

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**CARLO CAIADO**  
Prefeito em exercício

À  
Excelentíssima Senhora  
Vereadora **TÂNIA BASTOS**  
Presidente em exercício da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

**LEI Nº 7.099, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**Inclui a Semana do Empreendedorismo Feminino no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146, de 2010.**

Autor: Vereador Ulisses Marins.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, no § 11. do art. 6º da Lei nº 5.146 de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

Semana do Empreendedorismo Feminino, a ser comemorada anualmente na semana do dia 19 do mês de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLO CAIADO**  
Prefeito em exercício

**OFÍCIO GP Nº 270/CMRJ EM 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Senhora Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 317, de 2021, de autoria dos Senhores Vereadores Tarcísio Motta, Cesar Maia, Dr. Carlos Eduardo, Paulo Pinheiro, Chico Alencar, Inaldo Silva, Thais Ferreira, Jorge Felipe, Tainá de Paula, Monica Benicio, Marcio Ribeiro, William Siri, Teresa Bergher e Dr. Marcos Paulo, que "**Inclui o Dia da Resposta Histórica contra o racismo no futebol no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146, de 2010.**", cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**CARLO CAIADO**  
Prefeito em exercício

À  
Excelentíssima Senhora  
Vereadora **TÂNIA BASTOS**  
Presidente em exercício da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

**LEI Nº 7.100, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**Inclui o Dia da Resposta Histórica contra o racismo no futebol no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146, de 2010.**

Autores: Vereadores Tarcísio Motta, Cesar Maia, Dr. Carlos Eduardo, Paulo Pinheiro, Chico Alencar, Inaldo Silva, Thais Ferreira, Jorge Felipe, Tainá de Paula, Monica Benicio, Marcio Ribeiro, William Siri, Teresa Bergher e Dr. Marcos Paulo.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no § 4º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

Dia da Resposta Histórica contra o racismo no futebol, a ser comemorado anualmente no dia 7 de abril.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLO CAIADO**  
Prefeito em exercício

**OFÍCIO GP Nº 271/CMRJ EM 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Senhora Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 321, de 2021, de autoria da Senhora Vereadora Veronica Costa, que "**Dá o nome de Praça Seymon Valdir Teixeira (2015/2020) a uma praça inominada localizada na Avenida Sargento de Milícias, no Bairro da Pavuna.**", cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**CARLO CAIADO**  
Prefeito em exercício

À  
Excelentíssima Senhora  
Vereadora **TÂNIA BASTOS**  
Presidente em exercício da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

**LEI Nº 7.101, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**Dá o nome de Praça Seymon Valdir Teixeira (2015/2020) a uma praça inominada localizada na Avenida Sargento de Milícias, no Bairro da Pavuna.**

Autora: Vereadora Veronica Costa.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo dará o nome de Praça Seymon Valdir Teixeira (2015/2020) a uma praça inominada, localizada pela confluência na Avenida Sargento de Milícias, no Bairro da Pavuna.

Art. 2º No cumprimento da determinação expressa no art. 1º desta Lei, o Poder Executivo observará o disposto na Lei nº 20, de 3 de outubro de 1977.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLO CAIADO**  
Prefeito em exercício

**OFÍCIO GP Nº 272/CMRJ EM 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Senhora Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 341, de 2021, de autoria do Senhor Vereador Dr. Marcos Paulo, que "**Inclui o evento denominado de Dezembro Verde no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146, de 2010.**", cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**CARLO CAIADO**  
Prefeito em exercício

À  
Excelentíssima Senhora  
Vereadora **TÂNIA BASTOS**  
Presidente em exercício da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

**LEI Nº 7.102, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**Inclui o evento denominado de Dezembro Verde no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146, de 2010.**

Autor: Vereador Dr. Marcos Paulo.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, no § 12. do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, o seguinte evento:

Dezembro Verde, a ser celebrado anualmente no mês de dezembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLO CAIADO**  
Prefeito em exercício

**OFÍCIO GP Nº 273/CMRJ EM 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Senhora Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 344, de 2021, de autoria da Senhora Vereadora Thais Ferreira, que "**Inclui o Dia do Brincar no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146, de 2010.**", cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**CARLO CAIADO**  
Prefeito em exercício

À  
Excelentíssima Senhora  
Vereadora **TÂNIA BASTOS**  
Presidente em exercício da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

**LEI Nº 7.103, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**Inclui o Dia do Brincar no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146, de 2010.**

Autora: Vereadora Thais Ferreira.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no § 5º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

Dia Municipal do Brincar, a ser comemorado anualmente no dia 28 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLO CAIADO**  
Prefeito em exercício

**OFÍCIO GP Nº 274/CMRJ EM 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Senhora Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 422, de 2021, de autoria do Senhor Vereador Reimont, que "**Inclui a programação promovida pela Casa de Cultura José Bonifácio, de Paquetá, em comemoração aos 200 anos da Independência do Brasil, no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146, de 2010.**", cuja segunda via restituo com o presente.